

CRENCIAMENTO: Nº 24/00002-CS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02-250/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXERCER ATIVIDADES DE GUIAS DE TURISMO, ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E OUTRAS REGIÕES DO BRASIL, PARA ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DOS ROTEIROS TURÍSTICOS ELABORADOS PELA EQUIPE DO SESC AR/RN.

3ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, a Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 006/2025, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniu-se em sala, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN, para proceder com a abertura dos documentos de habilitação da empresa, a saber: **1) FRANCISCO WILTON DA SILVA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ nº 61.099.323/0001-79 e **GEOVANI ROBSON MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 44.709.413/0001-15. O aviso do credenciamento supramencionado foi publicado no sítio eletrônico desta entidade, cujo endereço é o www.sescrn.com.br, nesse, podendo ser retirado o edital. No referido edital ficou previsto o período de 13/12/2024 a 13/12/2025 para recebimento dos documentos dos interessados em credenciar-se. Registre-se que nenhum representante compareceu a presente sessão. Pontualmente, a Presidente da comissão de credenciamento resolveu dar início a presente sessão. Aberta a sessão, a presidente da comissão realizou a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação entregues pelo interessado supracitado, rubricando-os juntamente com os membros da comissão de credenciamento. Toda documentação foi analisada pela comissão. Analisados e observados os critérios previamente estabelecidos e em conformidade com o item 11 do Edital, a Comissão de Credenciamento verificou que a empresa **FRANCISCO WILTON DA SILVA JÚNIOR** foi **INABILITADA, por não atender aos seguintes subitens do edital: 11.2.1 quando não autenticou o documento de identificação; 11.2.3, 11.3.2, 11.5.1, 11.5.3 e 11.5.7.2 pela falta dos documentos; 11.5.2, 11.5.5 e 11.5.6 por não ter apresentado documentação referente ao CNPJ.** A comissão de Credenciamento verificou também que a empresa **GEOVANI ROBSON MEDEIROS** foi **HABILITADA**. Registre-se que conforme previsto no Art. 29. da resolução Sesc n.º 1593/2024, foi atualizada a Certidão da empresa **GEOVANI ROBSON MEDEIROS**, exigida no subitem 11.5.3, o documento foi devidamente acostado ao auto do processo. Por fim, transcorrido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis após a publicação desta Ata, a Comissão procederá com a homologação da empresa habilitada, nada mais havendo a tratar, consigna-se a assinatura em ata dos membros da Comissão de Credenciamento.

Nº	PROponentes	CNPJ	Especialidade	Decisão
1	FRANCISCO WILTON DA SILVA JÚNIOR	61.099.323/0001-79	Guia de excursão regional e Guia de atividades pedagógicas	INABILITADA
2	GEOVANI ROBSON MEDEIROS	44.709.413/0001-15	Guia regional	HABILITADA

Ressaltamos que conforme subitem 13.3 do edital, como houve somente uma empresa habilitada, após sua homologação, ficará na ordem de classificação já existente, não sendo necessário a realização de sorteio.


Lidia Gomes Cosmo Rocha
Presidente da Comissão de Credenciamento em exercício



Kleana Maria dos Ramos
Kleana Maria dos Ramos
Membro da Comissão de Credenciamento

Euclivan Alves Pinheiro
Euclivan Alves Pinheiro
Membro da Comissão de Credenciamento

[Handwritten signature]